

Solicitação de Esclarecimentos - PE nº 03/2021 - PR Boa Vista/RR

De: Impacto Licitação <licitacao.impactoservicos@gmail.com>
Para: <prrr-cpl@mpf.mp.br>
Data: quinta-feira - 12/agosto/2021 14:04
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - PE nº 03/2021 - PR Boa Vista/RR
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Senhores, Boa tarde.

Como edital foi publicado novamente, solicitamos os esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico conforme segue abaixo:

1. O controle de frequência dos funcionários, deverá ser realizado por folha de ponto ou relógio de ponto? Caso seja por relógio de ponto, por gentileza informar a quantidade que a ser fornecida.
2. Os serviços serão executados apenas de segunda a sexta, ou haverá expediente também aos sábados?
3. Deverão ser pagos Adicional de Insalubridade ou Periculosidade para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual que deverá ser pago.
4. Deverão ser cotados na planilha de custo, hora extra ou adicional noturno para alguma das categorias? Caso sim, para qual?
5. Trata-se de serviço novo ou já vem sendo executado?
6. Qual a previsão para o início dos serviços?
7. Sobre a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica, poderá ser apresentado Atestado de Serviços Terceirizados (mão de obra em geral), por exemplo: Auxiliar de Serviços gerais, Servente de Limpeza, ou outros serviços? Lembro ainda sobre o entendimento dominante do TCU é no sentido de que "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara).
8. Qual a Convenção Coletiva deverá ser utilizada para fins salarial e benefícios?
9. A empresa que não utilizar os encargos sociais previstos na CCT será desclassificada?
10. O preposto será fixo, ou deverá visitar os locais dos serviços apenas quando necessário?
11. Por gentileza, poderiam nos enviar o modelo de planilha editável (em excel) no valor estimado do edital?
12. O *"ANEXO COMPLEMENTAR II DA MINUTA DE CONTRA MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE"* deverá ser apresentado nos documentos de Habilitação ou apenas na Assinatura do Contrato?

No aguardo dessas informações e Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

--

IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP

Departamento ComercialCnpj: 09.192.042/0001-46

Fone: (85) 4141 1670

Resposta de Esclarecimentos - PE nº 03/2021 - IMPACTO SERVIÇOS

De: Wagner Pontes de Sousa (PR.RR)
Para: Impacto Licitação
CC: Robson Guimaraes Costa (PR.RR); Igor José Barbosa Duarte Lopes (PR.RR)
CO:
Data: sexta-feira - 13/agosto/2021 12:04
Assunto: Resposta de Esclarecimentos - PE nº 03/2021 - IMPACTO SERVIÇOS

Prezados, boa tarde!

Segue os devidos esclarecimentos:

1. controle de frequência dos funcionários, deverá ser realizado por folha de ponto ou relógio de ponto? Caso seja por relógio de ponto, por gentileza informar a quantidade que a ser fornecida.

R: Conforme tópico 26.21 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), a previsão a previsão de ponto eletrônico é uma das inúmeras alternativas, sendo apenas preferencial, podendo, no entanto, a empresa adotar outros meios para comprovação da jornada, desde que homologado pelo Ministério da Economia – Delegacia Regional do Trabalho. Transcrevemos abaixo o citado tópico:

26.21. Para fins de comprovação dos serviços prestados, a contratada entregará mensalmente controle de frequência e da jornada de trabalho com a eletrônica e nota fiscal e demais documentações. Este controle preferencialmente deverá ser realizado por meio eletrônico, como, por exemplo, biometria, ou outro permitido por lei (Ex: Ponto Eletrônico Digital), desde que homologado pelo Ministério da Economia – Delegacia Regional do Trabalho, e em conformidade com a as legislações locais. A Contratante poderá aceitar a entrega de folha de ponto física digitalizada dos funcionários durante período de adequação da Contratada ao sistema eletrônico de aferição, ou pela aceitação do gestor do contrato de justificativa apresentada para não implementação do “ponto eletrônico”.

2. Os serviços serão executados apenas de segunda a sexta, ou haverá expediente também aos sábados?

R: Apenas de segunda a sexta.

3. Deverão ser pagos Adicional de Insalubridade ou Periculosidade para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual que deverá ser pago.

R: Tais adicionais deverão ser pagos caso exista acordo ou conversão coletiva prevendo e nos percentuais nela definido, tendo em vista a função CBO em questão não exercerá atividade insalubre ou perigosa.

4. Deverão ser cotados na planilha de custo, hora extra ou adicional noturno para alguma das categorias? Caso sim, para qual?

R: Não há necessidade visto que o serviço será executado no período diurno, e quanto a hora extra, caso seja necessário, deverá ser observado o disposto no CLT ou diversamente em acordo ou conversão coletiva, estando bem descrito no edital os horários que as atividades serão executadas.

5. Trata-se de serviço novo ou já vem sendo executado?

R: Já temos o serviço de auxiliar administrativo no Órgão.

6.Qual a previsão para o início dos serviços?

R: Serão iniciados tão logo seja finalizado processo de licitação, pois por não ser Registro de Preços, o contrato será ineditamente assinado, não sendo preciso preocupação nesse momento do pleito licitatório, bem como devido a pandemia o Órgão tem adotado todas as medidas cabíveis para possibilitar a prestação do serviço sem prejuízo a empresa ou aos seus colaboradores.

7. Sobre a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica, poderá ser apresentado Atestado de Serviços Terceirizados (mão de obra em geral), por exemplo: Auxiliar de Serviços gerais, Servente de Limpeza, ou outros serviços? Lembro ainda sobre o entendimento dominante do TCU é no sentido de que "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara).

R: Não há óbice algum na apresentação de atestados de capacidade técnica diversa do objeto licitado, desde que seja relacionado a prestação de serviço que comprove a capacidade de gerência de serviços de mãos de obra, conforme item 9.11 do Edital e 25.2 e 25.3 do TR anexo I do Edital, devendo os licitantes lerem para fins de auto esclarecimento.

8. Qual a Convenção Coletiva deverá ser utilizada para fins salarial e benefícios?

R: O edital foi lançado sem o valor do salário-mínimo ou especificar o instrumento CCT/ACT, devendo o licitante decidir pelo seu preenchimento caso haja acordo ou convenção coletiva vigente ou salário que melhor convier pagar caso não exista, não podendo ser inferior ao salário mínimo.

9. A empresa que não utilizar os encargos sociais previstos na CCT será desclassificada?

R: Caso a categoria possua instrumento coletivo com previsão de pagamento de determinados direitos, e a empresa não colocar na planilha de custo, não poderá cobrar da Administração, contudo deverá pagar ao empregado sem prejuízo da cobrança judicial ou objeto de denúncia por descumprimento de direitos trabalhistas.

10. O preposto será fixo, ou deverá visitar os locais dos serviços apenas quando necessário?

R: Importante a leitura do tópico 18 do anexo I do Edital (Termo de Referência), bem como diversos outros tópicos do edital que prevê a existência obrigatória e fixa do preposto, não sendo contudo obrigatório a existência física local do mesmo, mas sim disponível de forma permanente durante toda a vigência contratual, devendo estar disponível para atender todas as demandas da contratante ou ainda participar de eventuais reuniões, que a depender do assunto poderá ser feita de forma virtual.

11. Por gentileza, poderiam nos enviar o modelo de planilha editável (em excel) no valor estimado do edital?

R: Conforme item 10.3 do Edital, "para fins de apresentação da proposta de preços, é obrigatório o uso da planilha de custos modelo, a qual está disponível no sítio da procuradoria da República no Estado de Roraima. Link para download: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2021/pregao-eletronico>."

12.O "ANEXO COMPLEMENTAR II DA MINUTA DE CONTRA MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE" deverá ser apresentado nos documentos de Habilitação ou apenas na Assinatura do Contrato?

R: Quando da assinatura do contrato.

Por fim, informo que estamos à disposição para demais eventuais dúvidas.

Wagner Pontes

Supervisor da SLDE

MPF/RR

Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Roraima

Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

(95) **98110-3250**

<http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/>

>>> Impacto Licitação <licitacao.impactoservicos@gmail.com> 12/08/21 14:04 >>>

Senhores, Boa tarde.

Como edital foi publicado novamente, solicitamos os esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico conforme segue abaixo:

1. O controle de frequência dos funcionários, deverá ser realizado por folha de ponto ou relógio de ponto? Caso seja por relógio de ponto, por gentileza informar a quantidade que a ser fornecida.
2. Os serviços serão executados apenas de segunda a sexta, ou haverá expediente também aos sábados?
3. Deverão ser pagos Adicional de Insalubridade ou Periculosidade para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual que deverá ser pago.
4. Deverão ser cotados na planilha de custo, hora extra ou adicional noturno para alguma das categorias? Caso sim, para qual?
5. Trata-se de serviço novo ou já vem sendo executado?
6. Qual a previsão para o início dos serviços?
7. Sobre a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica, poderá ser apresentado Atestado de Serviços Terceirizados (mão de obra em geral), por exemplo: Auxiliar de Serviços gerais, Servente de Limpeza, ou outros serviços? Lembro ainda sobre o entendimento dominante do TCU é no sentido de que "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara).
8. Qual a Convenção Coletiva deverá ser utilizada para fins salarial e benefícios?
9. A empresa que não utilizar os encargos sociais previstos na CCT será desclassificada?
10. O preposto será fixo, ou deverá visitar os locais dos serviços apenas quando necessário?
11. Por gentileza, poderiam nos enviar o modelo de planilha editável (em excel) no valor estimado do edital?
12. O "**ANEXO COMPLEMENTAR II DA MINUTA DE CONTRA MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**" deverá ser apresentado nos documentos de Habilitação ou apenas na Assinatura do Contrato?

No aguardo dessas informações e Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

--

IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP

Departamento Comercial

Cnpj: 09.192.042/0001-46

Fone: (85) 4141 1670

**Esclarecimento 13/08/2021 17:37:48**

O controle de frequência dos funcionários, deverá ser realizado por folha de ponto ou relógio de ponto? Caso seja por relógio de ponto, por gentileza informar a quantidade que a ser fornecida. Os serviços serão executados apenas de segunda a sexta, ou haverá expediente também aos sábados? Deverão ser pagos Adicional de Insalubridade ou Periculosidade para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual que deverá ser pago. Deverão ser cotados na planilha de custo, hora extra ou adicional noturno para alguma das categorias? Caso sim, para qual? Trata-se de serviço novo ou já vem sendo executado? Qual a previsão para o início dos serviços? Sobre a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica, poderá ser apresentado Atestado de Serviços Terceirizados (mão de obra em geral), por exemplo: Auxiliar de Serviços gerais, Servente de Limpeza, ou outros serviços? Lembro ainda sobre o entendimento dominante do TCU é no sentido de que "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara). Qual a Convenção Coletiva deverá ser utilizada para fins salarial e benefícios? A empresa que não utilizar os encargos sociais previstos na CCT será desclassificada? O preposto será fixo, ou deverá visitar os locais dos serviços apenas quando necessário? Por gentileza, poderiam nos enviar o modelo de planilha editável (em excel) no valor estimado do edital? O "ANEXO COMPLEMENTAR II DA MINUTA DE CONTRA MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE" deverá ser apresentado nos documentos de Habilitação ou apenas na Assinatura do Contrato?

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 13/08/2021 17:37:48

1. controle de frequência dos funcionários, deverá ser realizado por folha de ponto ou relógio de ponto? Caso seja por relógio de ponto, por gentileza informar a quantidade que a ser fornecida. R: Conforme tópico 26.21 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), a previsão a previsão de ponto eletrônico é uma das inúmeras alternativas, sendo apenas preferencial, podendo, no entanto, a empresa adotar outros meios para comprovação da jornada, desde que homologado pelo Ministério da Economia – Delegacia Regional do Trabalho. Transcrevemos abaixo o citado tópico: 26.21. Para fins de comprovação dos serviços prestados, a contratada entregará mensalmente controle de frequência e da jornada de trabalho com a eletrônica e nota fiscal e demais documentações. Este controle preferencialmente deverá ser realizado por meio eletrônico, como, por exemplo, biometria, ou outro permitido por lei (Ex: Ponto Eletrônico Digital), desde que homologado pelo Ministério da Economia – Delegacia Regional do Trabalho, e em conformidade com a as legislações locais. A Contratante poderá aceitar a entrega de folha de ponto física digitalizada dos funcionários durante período de adequação da Contratada ao sistema eletrônico de aferição, ou pela aceitação do gestor do contrato de justificativa apresentada para não implementação do “ponto eletrônico”. 2. Os serviços serão executados apenas de segunda a sexta, ou haverá expediente também aos sábados? R: Apenas de segunda a sexta. 3. Deverão ser pagos Adicional de Insalubridade ou Periculosidade para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual que deverá ser pago. R: Tais adicionais deverão ser pagos caso exista acordo ou conversão coletiva prevendo e nos percentuais nela definido, tendo em vista a função CBO em questão não exercerá atividade insalubre ou perigosa. 4. Deverão ser cotados na planilha de custo, hora extra ou adicional noturno para alguma das categorias? Caso sim, para qual? R: Não há necessidade visto que o serviço será executado no período diurno, e quanto a hora extra, caso seja necessário, deverá ser observado o disposto no CLT ou diversamente em acordo ou conversão coletiva, estando bem descrito no edital os horários que as atividades serão executadas. 5. Trata-se de serviço novo ou já vem sendo executado? R: Já temos o serviço de auxiliar administrativo no Órgão. 6. Qual a previsão para o início dos serviços? R: Serão iniciados tão logo seja finalizado processo de licitação, pois por não ser Registro de Preços, o contrato será ineditamente assinado, não sendo preciso preocupação nesse momento do pleito licitatório, bem como devido a pandemia o Órgão tem adotado todas as medidas cabíveis para possibilitar a prestação do serviço sem prejuízo a empresa ou aos seus colaboradores. 7. Sobre a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica, poderá ser apresentado Atestado de Serviços Terceirizados (mão de obra em geral), por exemplo: Auxiliar de Serviços gerais, Servente de Limpeza, ou outros serviços? Lembro ainda sobre o entendimento dominante do TCU é no sentido de que ‘nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara). R: Não há óbice algum na apresentação de atestados de capacidade técnica diversa do objeto licitado, desde que seja relacionado a prestação de serviço que comprove a capacidade de gerência de serviços de mãos de obra, conforme item 9.11 do Edital e 25.2 e 25.3 do TR anexo I do Edital, devendo os licitantes lerem para fins de auto esclarecimento. 8. Qual a Convenção Coletiva deverá ser utilizada para fins salarial e benefícios? R: O edital foi lançado sem o valor do salário-mínimo ou especificar o instrumento CCT/ACT, devendo o licitante decidir pelo seu preenchimento caso haja acordo ou convenção coletiva vigente ou salário que melhor convier pagar caso não exista, não podendo ser inferior ao salário mínimo. 9. A empresa que não utilizar os encargos sociais previstos na CCT será desclassificada? R: Caso a categoria possua instrumento coletivo com previsão de pagamento de determinados direitos, e a empresa não colocar na planilha de custo, não poderá cobrar da Administração, contudo deverá pagar ao empregado sem prejuízo da cobrança judicial ou objeto de denúncia por descumprimento de direitos trabalhistas. 10. O preposto será fixo, ou deverá visitar os locais dos serviços apenas quando necessário? R: Importante a leitura do tópico 18 do anexo I do Edital (Termo de Referência), bem como diversos outros tópicos do edital que prevê a existência obrigatória e fixa do preposto, não sendo contudo obrigatório a existência física local do mesmo, mas sim disponível de forma permanente durante toda a vigência contratual, devendo estar disponível para atender todas as demandas da contratante ou ainda participar de eventuais reuniões, que a depender do assunto poderá ser feita de forma virtual. 11. Por gentileza, poderiam nos enviar o modelo de planilha editável (em excel) no valor estimado do edital? R: Conforme item 10.3 do Edital, "para fins de apresentação da proposta de preços, é obrigatório o uso da planilha de custos modelo, a qual está disponível no sítio da procuradoria da República no Estado de Roraima. Link para download: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2021/pregao-eletronico>." 12. O "ANEXO COMPLEMENTAR II DA MINUTA DE CONTRA MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE" deverá ser apresentado nos documentos de Habilitação ou apenas na Assinatura do Contrato? R: Quando da assinatura do contrato.